# EDITAL DE LEILÃO DE BENS INSERVÍVEIS Nº 01/2022/PM - PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO

#  PROCESSO Nº 0007.0246.0328.0001/2022.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE TARTARUGALZINHO – representada neste ato pelo Secretário Municipal de Administração, o Senhor **ELTON FERREIRA DA COSTA**, Brasileiro, Solteiro, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 002/2021-PMT, portado do RG nº. 249643 – SSP/AP e CPF nº. 569.517.872-04, residente e domiciliado a Av. Presidente Dutra nº. 997, Bairro Novo II, CEP 68.990-000, devidamente autorizado pela autoridade competente, na forma do disposto no processo administrativo nº 0007.0246.0328.0001/2022, torna público que realizará licitação na modalidade LEILÃO, do tipo maior lance, a ser conduzido pelo leiloeiro oficial o Sr. José Carlos Zingra, matrícula de Leiloeiro JUCAP 09/2017, Termo de Contrato nº. 029/2022/SEMAD/PMT.

O procedimento licitatório observará as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre normas gerais de licitações e contratos administrativos; Lei nº 10.406, de 29 de janeiro de 1999, que institui o Código Civil, e traz um capítulo especialmente destinado aos bens públicos (arts. 98 a 103); Decreto Estadual nº 4026, de 06 de novembro de 2009, que dispõe sobre a gestão e o controle de bens que compõem o acervo patrimonial dos órgãos e entidades do Poder Executivo; e Decreto Federal nº 21.981/1932 que regula a profissão de Leiloeiro ao território da República.

# LOCAL, DATA E HORÁRIO.

* 1. O leilão será realizado no 15º dia após a publicação do seu edital no Mural da Prefeitua Municipal de Tartarugalzinho – PMT e na INTERNET, e será realizado na modalidade ELETRÔNICA.

1.1.1.Os interessados poderão ofertar lances, por meio eletrônico através do site [www.curiauleiloes.com.br,](http://www.curiauleiloes.com.br/) a partir das 00h00 do dia 01/05/2022, 10º dia da publicação do edital, podendo a oferta ser superada até a finalização da contagem regressiva de 120 (cento e vinte) segundos, do dia 11 de maio de 2022, que será reiniciada sempre que houver nova oferta, até que não possuam mais interessados em ofertar lances e/ou se encerre o tempo determinado.

* 1. A sessão pública será realizada no dia 11 de maio de 2022, no seguinte endereço: [www.curiauleiloes.com.br.](http://www.curiauleiloes.com.br/)
	2. A sessão terá início às 09h00 do dia 11 de maio de 2022 e finalizará após o apregoamento do último lote.

# DOS OBJETOS A SEREM LEILOADOS E DO VALOR DO LANCE INICIAL

* 1. O presente leilão visa a arrematação dos lotes para o **MAIOR LANCE**

ofertado.

* 1. Os bens a serem leiloados constituem lotes descritos no ANEXO I.
	2. Os veículos serão leiloados em lotes, nas condições de SUCATA E CIRCULAÇÃO e serão vendidos no estado e condições em que se encontram, pressupondo-se tenham sido previamente examinados pelo licitante, não cabendo a respeito deles qualquer reclamação ou desistência posterior ao arremate, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.
	3. Os lotes de veículos leiloados terão todos os seus débitos regularizados pela administração antes da entrega ao arrematante, exceto os que vencerem após a data do leilão, ficando o mesmo responsável pelo registro perante o órgão executivo de trânsito, vistorias e demais procedimentos para transferência do veículo que porventura o DETRAN/AP venha a exigir.
	4. Fica sob a responsabilidade do arrematante, posterior revisão técnica dos sistemas e peças do veículo, antes de colocá-lo em circulação, a fim de verificar a funcionalidade dos sistemas e das peças do veículo por ocasião do seu registro e transferência, para garantir a segurança prevista pela Legislação de Trânsito.
	5. Os lotes a serem leiloados estarão relacionados no Anexo I deste Edital e identificados nos campos específicos, conforme descrito abaixo:
		1. Lote: número de lote de cada veículo;
		2. Marca e modelo: nome do fabricante, modelo fabricado e número do chassi;
		3. Ano: o ano que consta do registro do veículo;
		4. Avaliação: Valor da avaliação, que constitui o lance mínimo inicial;
		5. Pátio: Local onde os veículos estão depositados e poderão ser visitados.
	6. A descrição dos lotes estará disponível neste edital e no site [http://www.curiauleiloes.com.br/externo/.](http://www.curiauleiloes.com.br/externo/)
	7. Os bens aqui relacionados serão vendidos e entregues no estado e condições em que se encontram e sem garantia, não cabendo ao leiloeiro e ao comitente vendedor a responsabilidade por qualquer problema ou defeito que venha a ser constatado posteriormente, na constituição, composição ou funcionamento dos bens licitados, pressupondo, o oferecimento de lances, o conhecimento das características e situação dos bens, ou o risco consciente do arrematante, não aceitando a respeito deles qualquer reclamação ou desistência posterior, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação.
	8. Os valores arrecadados com a venda do veículo serão destinados a fazer parte da conta única da Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho.
	9. O arrematante de veículo vendido com direito à documentação (nota fiscal) não deverá fazer alterações ou melhorias nos veículos arrematados antes da transferência no órgão executivo de trânsito do Estado (DETRAN) – (Comunicado de venda efetuado), sob pena de não ser ressarcido dos gastos efetuados caso a arrematação seja cancelada por quaisquer motivos.

# DA VISITAÇÃO

* 1. A visitação pública dos lotes de veículos que serão leiloados dar-se-á nos 03 (três) dias úteis que antecedem o leilão, nos locais constantes no Anexo I, no período das 09h00 às 12h00, após prévio agendamento pelo telefone (96) 99142- 0692 ou e-mail contato@curiauleiloes.com.br.
	2. É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos lotes, sendo vedado o seu manuseio, experimentação, retirada/substituição de peças, etc. As fotos divulgadas no portal <http://www.curiauleiloes.com.br/externo/> serão meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens.

# DA PARTICIPAÇÃO

* 1. Poderão participar do leilão:
		1. Pessoas físicas.
		2. Pessoas jurídicas devidamente inscritas no CNPJ com SICAF atualizado.
	2. Os interessados em participar do **Leilão online** deverão efetuar seus credenciamentos com antecedência mínima de 24 horas do início da sessão, no site [**www.curiauleiloes.com.br**,](http://www.curiauleiloes.com.br/) observando as exigências previstas para o cadastramento, que ocorrerá mediante o aceite das condições e termos de uso do sistema e aprovação do cadastro pela Curiaú Leilões.

4.2.1 O cadastramento será realizado no período destinado à visitação de acordo com o item 3.1.

* 1. A cópia deste Edital poderá ser lida e/ou obtida pelos interessados junto a Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho e/ou no site [http://www.curiauleiloes.com.br/externo.](http://www.curiauleiloes.com.br/externo)
	2. Não poderão participar do leilão:
		1. Servidores da Prefeitura Municipal de Trtarugalzinho e parentes de servidores até o 3º (terceiro grau), como previsto na Legislação;
		2. O leiloeiro, seus parentes até o 3º (terceiro grau) e funcionários de sua equipe de trabalho;
		3. Não poderão participar do certame pessoas físicas e jurídicas impedidas de licitar e contratar com a Administração, sancionadas com as penas previstas nos incisos III ou IV do artigo 87 da Lei nº 8666/93 ou, ainda, no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;
		4. Aqueles que tenham sido declarados inidôneos no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
		5. Os que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária em âmbito estadual e municipal;
		6. Aqueles que constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme subitens 4.4.4 e 4.4.5, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
		7. As pessoas jurídicas que não funcionem no País, se encontrem sob falência, concordata, dissolução, liquidação e recuperação judicial (a não ser que fique demonstrada a viabilidade econômica por meio de plano de recuperação concedido ou homologado judicialmente).
	3. A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes, das exigências e condições estabelecidas neste edital, sendo os casos omissos dirimidos pela Comissão de Leilão.

# DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

* 1. No ato de arrematação, o interessado apresentará, sob pena de nulidade do lance:
1. Se Pessoa Física:
2. Documentos de identificação: CPF e Carteira de Identidade;
3. Em caso de menor de idade será necessária comprovação de emancipação, ou procuradores, desde que munidos de instrumento público ou particular de mandato, em original ou cópia legível devidamente autenticada em cartório.
4. Comprovante de residência.
5. Se Pessoa Jurídica:
6. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
7. Documentos e credenciamento do representante: CPF, RG e Autorização (Procuração Autenticada);
8. Registro comercial, estatuto, contrato social, ato constitutivo, ata de fundação e demais documentos na forma da lei, conforme o enquadramento jurídico e tributário da participante;
9. Comprovante de endereço;
10. Certidões de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal;
11. Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS.
	1. Os documentos deverão ser enviados conforme orientação na página de cadastro da plataforma.

# DOS LANCES

* 1. Os lances serão eletrônicos, a partir do preço mínimo estabelecido, considerando-se vencedor o licitante que houver oferecido maior oferta por lote.
	2. O participante deverá mostrar interesse ao leiloeiro e declarar o valor do seu lance.
	3. Na sucessão de lances, a diferença de valor não poderá ser inferior a R$-100,00 (cem reais);

# DA SESSÃO PÚBLICA

* 1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública eletrônica (pela internet), na data, horário e locais indicados neste Edital, conforme item 1.2.
	2. O valor mínimo aceitável para cada lote será o fixado neste edital, publicado no site [www.curiauleiloes.com.br.](http://www.curiauleiloes.com.br/)
	3. Iniciada a etapa competitiva, os participantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de internet, através do site [www.curiauleiloes.com.br,](http://www.curiauleiloes.com.br/) informando o valor e consignando o registro pelo Leiloeiro.
	4. Durante a sessão, o leiloeiro responsável dará publicidade adequada ao monitoramento dos lances recebidos.
	5. Os licitantes poderão ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.
	6. Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência, sob pena de responsabilização penal nos termos da Lei nº 8.666/1993.
	7. Os lotes serão encerrados a critério do leiloeiro, com no mínimo de 120 (cento e vinte) segundos de disputa.
	8. Os participantes no ambiente eletrônico terão isonomia de tratamento e concorrerão em igualdade de condições.
	9. Durante a realização do leilão, o participante que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar arrematantes por oferecimento de vantagens ou qualquer outro meio ilícito, está sujeito às sanções previstas no artigo 335 do Código Penal e nos artigos 90 e 95 da Lei nº 8.666/1993, podendo receber voz de prisão e ser conduzido para delegacia especializada da Polícia Civil.
	10. A sessão de leilão poderá ser acompanhada e fiscalizada por funcionários designados pela SENAD-PMT, agente de segurança estadual, federal ou membros dos MPF e MPE.
	11. A eventual ocorrência de problemas na sessão online ocasionada por falhas no fornecimento de energia elétrica, transmissão de dados, ou qualquer outro problema nos sistemas operacionais do interessado, que dificulte ou impeça a sua participação no leilão, não resultará em direito à indenização em qualquer de suas formas, nem prejudicará a realização do leilão, motivo pelo qual se recomenda o envio de lances com antecedência.
		1. No caso de desconexão do leiloeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do leilão, e permanecendo o mesmo acessível aos licitantes, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o leiloeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
		2. Quando a desconexão persistir, e não for possível a sua retomada, por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício no dia e horário previamente fixados no site do leilão e em edital de chamamento a ser publicado.
	12. Ao optar por esta forma de participação no leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.
	13. No dia do leilão, os lances oferecidos via INTERNET serão tornados públicos, podendo ser acompanhados ao vivo por qualquer concorrente.

# DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

* 1. Será considerada vencedora a proposta que apresentar maior valor de lance para o lote.
	2. O leiloeiro declarará o maior valor para o lote, atribuindo ao vencedor a nota de arrematação.

# DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA

* 1. Encerrado o leilão, será lavrada pelo leiloeiro, ao final, ata circunstanciada na qual figurará o produto vendido, bem como a correspondente identificação do(s) arrematante(s) e os trabalhos desenvolvidos no leilão, em especial os fatos relevantes.

# DA HOMOLOGAÇÃO

* 1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório, em até 30 (trinta dias) da realização do leilão.
	2. A Comissão Especial do Leilão, após a realização do leilão, encaminhará a relação dos bens arrematados à Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho, o registro da baixa patrimonial.
	3. Os lotes não arrematados serão destinados a compor lotes dos próximos leilões.

# DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

* 1. A retirada dos veículos arrematados deverá ocorrer após o recebimento da Nota Fiscal emitida pela SEFAZ, no período de 09h00 as 12h00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, em dia previamente agendado com a comissão do leilão da SENAD-PMT, pelo telefone [(96) 3422-1140](https://www.google.com/search?q=PM+DE+TARTARUGALZINHO&oq=PM+DE+TARTARUGALZINHO&aqs=chrome..69i57j69i64.12109j0j15&sourceid=chrome&ie=UTF-8), com prazo corrido de 15 (quinze dias), sob pena de cancelar o arremate, a partir do prazo definido no item 15.2 devendo para tanto ser apresentado documento de regularidade de pagamento do valor arrematado (Depósito em Conta da Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho).
	2. Assumir os serviços de transferência, baixa, bem como quaisquer despesas pertinentes (vistoria, taxas, seguro, etc.).
	3. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que porventura venha a ocorrer durante a retirada dos respectivos lotes, estando a SENAD/PMT e os leiloeiros isentos de qualquer responsabilidade civil e criminal, bem como, de outros ônus decorrentes.
	4. Ficam os interessados cientes de que os veículos leiloados não possuem condições de trafegabilidade, devendo serem retirrados e transportados como carga.
	5. No caso de arrematação de veículo para circulação, os atos de transferência e as respectivas despesas serão de inteira responsabilidade do arrematante, devendo a transferência ser efetivada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da documentação citada.
	6. Assumir todos os encargos relativos à regularização após o arremate.
	7. É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o veículo arrematado antes do pagamento e da extração da Nota de Venda e o devido recolhimento do valor aos cofres do Estado do Amapá, só podendo o veículo ser DOCUMENTADO EM NOME DO ARREMATANTE, sendo vedada a substituição da Nota de Venda em Leilão ou a Nota Fiscal emitida pela SEFAZ.
	8. Por ocasião da transferência do veículo junto ao órgão de trânsito competente, o arrematante deverá proceder a vistoria do veículo, efetuar o pagamento das taxas correspondentes, bem como se adequar ao procedimento de registro exigido pelo Código de Trânsito Brasileiro e o órgão Executivo de Trânsito (DETRAN/AP).
	9. Ao arrematar um lote e ao assinar o comprovante de arrematação o licitante pagará, como garantia no ato do arremate: 20% sobre o valor de arrematação como CAUÇÃO, 5% (cinco por cento) do valor da compra em espécie ou transferência bancária referente à comissão do Leiloeiro, acresidos de 3% referentes a taxa de locomoção e organização de leilão em município diverso da capital do estado, como sinal de confirmação da venda.

11.9.1 - Caberá ao Leiloeiro a cobrança do ICMS (3,6% sobre o valor do arremate) ao arrematante, bem como o seu recolhimento aos cofres públicos do estado do Amapá. Caso o arrematante opte pela emissão da Nota Fiscal eletrônica pela equipe do leiloeiro, será cobrada uma tarifa de R$ 35,00 (trinta reais), correspondente a R$ 25,00 (vinte e cinco reais), referentes à taxa de emissão da NFE e R$ 10,00 (dez reais) referentes a serviços da equipe de leilão. Esses valores, acrescidos da CAUÇÃO, comissão de 8% (oito por cento – Referentes 5% = Comissão de Leiloeiro e 3% = Despesas de Organização e Deslocamento para outros municipios) constante no item 11.9, serão cobrados através de PIX, transferência Bancária ou TÍTULO EMITIDO PELO LEILOEIRO. Em caso de desistência da compra ou não pagamento do lote (VALOR DO LOTE) ESSES VALORES NÃO SERÃO DEVOLVIDOS, nos termos da Lei.

* 1. Para os que insistirem em não fornecer a garantia ou sinal de venda (CAUÇÃO), acrescidos de 8%, esta será cancelada e o bem correspondente será ofertado ao segundo colocado oferecido a lance, ato contínuo será ofertado a outro participante do leilão que ofertar valor igual ou superior ao lance mínimo previsto em edital. No caso de não haver arrematantes para o lote, este será novamente levado aleilão no prazo de dez dias úteis da ocorrência do leilão.
	2. Em caso de inadimplência por parte do arrematante, seja por insuficiência financeira, desistência ou outros, o mesmo será encaminhado para as providências jurídicas, umas vez que cabe ao Leiloeiro a cobrança de 20% (vinte por cento) do valor arrematado em favor do Município, a título de multa, mais 8% (oito por cento) de comissão, conforme artigo 39, capítulo II, Decreto nº 21.981/1932.

# DAS OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO

* 1. Será fornecida ao arrematante a Nota de Venda expedida pelo leiloeiro.
		1. A nota de leilão só será emitida pelo leiloeiro após comprovação de pagamento do bem arrematado, que deverá ser apresentado à Comissão de Leilão da Prefeitura municipal de Tartarugalzinho-AP.
		2. Em caso do respectivo valor não ser pago em até 02 (dois) dias úteis, a quantia paga a título de Caução, comissão do Leiloeiro e ICMS não serão devolvidos, nos termos do Decreto-lei nº 21.981/32.

# DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO (COMITENTE)

* 1. A Comissão de Leilão poderá cancelar a venda de parte ou de todos os lotes, antes ou durante a realização do leilão, notadamente se surgir a necessidade ou ocorrer algum impedimento legal.

# DO PAGAMENTO

* 1. O prazo para pagamento do valor do bem, deduzido o Valor da caução, será de 02 (dois) dias úteis após o encerramento do leilão, devendo ser pago através de Depósito na Conta corrente a ser indicada pelo Leiloeiro no ato do arremate.
	2. Os honorários do leiloeiro serão calculados na ordem de 8% (Oito por cento) sobre o valor de arrematação do respectivo lote, cujo pagamento deverá ser realizado até às 18h00 do dia de realização do leilão, à vista, através de PIX ou depósito bancário, a ser realizada na conta de nº 28637-0, agência 4435-0, do banco 001, em nome do Leiloeiro Público Oficial JOSÉ CARLOS ZINGRA, (CNPJ nº 34.735.203/0001-88).
	3. Dos valores arrecadados, o Leiloeiro Oficial prestará contas à Comissão de Leilão, nos moldes previstos no contrato administrativo nº 029/2022/SENAD/PMT e nos normativos que regem a atividade de leiloaria.
	4. Os bens serão vendidos à VISTA, no estado físico e no local em que se encontram, não cabendo a Prefeitura municipal de Tartarugalzinho, nem ao Leiloeiro, nem a qualquer outro que não seja o arrematante, qualquer responsabilidade quanto a consertos, reparos, remoção ou providências referentes a eventuais defeitos, correndo única e exclusivamente a cargo do arrematante todo o ônus daí decorrente.
	5. Sobre o valor das arrematações incidirão 11,6% (onze por cento e seis décimos), a cargo do arrematante, sendo: 5% (cinco por cento) referente à Comissão do Leiloeiro Oficial (Decreto-Lei n° 21.981/32 e Decreto n° 22.427/33), 3% referentes a taxa de organização e deslocamento do leiloeiro, 3,6% (três por cento e seis décimos) correspondente ao ICMS devido (Decreto Estadual n° 8321/98 e alterações/convênio) mais a taxa de emissão da Nota Fiscal Eletrônica, no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) dos quais R$ 25,00 da taxa, mais R$ 10,00 referentes aos serviços do leiloeiro.

# DA RETIRADA

* 1. A retirada dos lotes será liberada pela Comissão conforme estabelecido neste edital, desde que devidamente comprovada a quitação, através de via de recibo de arrematação emitido pelo Leiloeiro, da apresentação do comprovante de pagamento do lote devidamente quitado e nota fiscal emitida pela SEFAZ.

15.1.1 O veículo será entregue ao arrematante com a seguinte documentação:

15.1.2. Nota de Venda em Leilão, Nota Fiscal Avulsa Eletrônica (emitida pela SEFAZ), cópia do Edital e cópia da Ata do leilão.

* 1. A retirada dos lotes arrematados ocorrerá a partir do prazo previsto no ítem 11.5 neste Edital, mediante prévio agendamento com a SENAD-PMT e atendimento das obrigações previstas no item 14 (DO PAGAMENTO).
	2. O veículo não retirado no prazo previsto no ítem 11.5 ficará à disposição da Prefeitura Municipal de tartarugalzinho/AP e será objeto de novo leilão.
	3. Os lotes arrematados deverão ser retirados na sua totalidade, não sendo reservado ao arrematante o direito à retirada parcial dos mesmos e abandono do restante.
	4. Todos os lotes documentados deverão ser retirados do pátio e transportados, ou seja, embarcados como carga, cujas despesas com a logística serão de responsabilidade do arrematante.
	5. É vedada a entrega de bens arrematados a terceiros, salvo com apresentação de instrumento procuratório lavrado em Tabelionato de Notas com poderes específicos.
	6. O serviço de retirada dos lotes de veículos será realizado sob a fiscalização da Secretaria de transportes de Tartarugalzinho - AP nos horários devidamente agendados pela Comissão.
	7. Qualquer reclamação sobre o lote adquirido seja por ausência de peças e componentes, estado de conservação ou outros, deverá ser feita por escrito antes do início da sessão de Leilão.

# DAS SANÇÕES E PENALIDADES

* 1. Estarão sujeitas às sanções e penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações todas as pessoas físicas e jurídicas que participarem do leilão.
	2. O arrematante que deixar de cumprir os dispositivos contidos neste Edital, será considerado inadimplente, bem como, submetido às sanções administrativas previstas nos incisos I e II, do art. 87 da Lei 8.666, de 1993, ficando este obrigado a pagar o valor da comissão devida ao Leiloeiro e ainda sujeito às penalidades indicadas na Lei nº 8.666, de 1993.
	3. Caso o arrematante não efetue o pagamento, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, devidamente comprovadas e aceitas pela Comissão de Leilão, configurará a desistência do arrematante, relativamente ao lote leiloado importando ainda no pagamento de

multa estipulada em 20% (vinte por cento) do valor da arrematação e sanções estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no que couber.

* 1. As sanções previstas são aplicáveis também às empresas e aos profissionais que tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados conforme art. 88, inciso II da Lei 8.666, de 1993.
	2. São aplicáveis, ainda, as sanções previstas na Seção III, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 1993, que trata dos Crimes e das Penas.
	3. Caberá aos arrematantes a retirada dos bens em seu local de guarda no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da emissão da Nota Fiscal de Venda (ítem 11.5). Findo esse prazo, incorrerá em multa diária no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor do bem, até o limite de 30 (trinta) dias. Ultrapassado este prazo e permanecendo os bens no local, a arrematação será cancelada, sem que caiba ao arrematante direito à restituição dos valores pagos, inclusive da comissão do Leiloeiro, procedendo-se na forma do item 14.2.
	4. Além das sanções e penalidades previstas acima, caberá suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei 8666/93, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

# IMPUGNAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E RECURSOS.

* 1. As impugnações referentes ao edital poderão ser feitas por qualquer pessoa, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.
		1. As impugnações deverão ser dirigidas à Secretaria de da Administração de Tartarugalzinho por meio escrito re protocolsdo na Prefeitura municipal de Tartarugalzinho-AP ou através de meio eletrônico, enviando-se mensagem eletrônica para o e-mail: contato@curiauleiloes.com.br.
		2. Caberá à Comissão de Leilão decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis que antecederem ao leilão.
		3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
	2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados em até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico no endereço [http://www.curiauleiloes.com.br/externo/.](http://www.curiauleiloes.com.br/externo/)
	3. Os recursos contra atos da administração referentes à habilitação e ao julgamento das propostas poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do resultado do certame nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666, de 1993.
		1. Os recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser manifestados pelo protocolado, enviando-se mensagem eletrônica para o e- mail:contato@curiauleiloes.com.br.
	4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
	5. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Leilão serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

# DO FORO

* 1. Fica eleito o foro da Comarca de Tartarugalzinho/AP ,para dirimir quaisquer questões jurídicas alusivas ao presente certame, que não possam ser resolvidas administrativamente.

# DISPOSIÇÕES FINAIS

* 1. A regularização dos bens arrematados é de responsabilidade do arrematante.
	2. Obriga-se, também, o arrematante, antes da retirada do veículo do pátio da Prefeitura municipal de Tartarugalzinho-AP, a remover qualquer elemento, logomarca, adesivo e pinturas que identifique o veículo como propriedade da Prefeitura municipal de Tartarugalzinho-AP.
	3. A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos participantes, das exigências e condições estabelecidas neste edital, sendo os casos omissos dirimidos pela Comissão de Leilão.
	4. Informações adicionais relativas ao evento serão prestadas pelo Leiloeiro oficial, no telefone: (96) 99142-0692, ou ainda pelo site [http://www.curiauleiloes.com.br/.](http://www.curiauleiloes.com.br/)
	5. Faz parte integrante deste edital o memorial descritivo dos bens a serem leiloados– Anexo I.

Macapá-AP, 20 de Abril de 2022.

**ELTON FERREIRA DA COSTA**

Secretário Municipal de Administração

# Comissão Permanente de Licitação - CPL

Prefeitura municipal de Tartarugalzinho-AP

JOSÉ CARLOS ZINGRA

LEILOEIRO OFICIAL –Matr.09/2017

 Contrato nº. 029/2022/PMT

Docto assinado eletronicamente por JOSE CARLOS ZINGRA acrosoluti 2844A21063038E

**ANEXO 1 do edital 01/2022 – PMT – AP.**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **LOTE** | **DESCRIÇÃO** | **ANO** | **PLACAS** | **RENAVAN** | **CHASSI** | **DEPÓSITO** | **LANCE INICIAL** | **OBS.** |
| **01** | **MITSUBISHI L200** |  | **NEO6516** |  |  | **PMT** | **1.500,00** | **SUCATA** |
| **02** | **CHEVROLET S10** | **2005/05** | **NEX7123** |  |  | **PMT** | **2.500,00** | **SUCATA** |
| **03** | **PEUGEOT AMBULANCIA** |  | **NET6549** |  |  | **PMT** | **3.000,00** | **SUCATA** |
| **04** | **MICROONIBUS VOLARE** | **2013/14** | **NEQ9793** | **00596992378** | **93PB58M1MEC04917** | **PMT** | **30.000,00** |  |
| **05** | **CAMINHÃO IVECO** |  | **NET3081** | **00564647322** | **93ZA1FDOOD8560982** | **SANTANA** | **30.000,00** |  |
| **06** | **FORD CARGO BASCULANTE** | **2009/10** | **NEQ1335** | **00212712810** | **9BFXCE2U6ABB47778** | **PMT** | **25.000,00** |  |
| **07** | **RETROESCAVADEIRA CASE 580N** |  |  | **NÃO SE APLICA** | **NÃO SE APLICA** | **PMT** | **35.000,00** |  |
| **08** | **ONIBUS VW GRANDE** | **2011/12** | **NET4055** | **00390031852** | **9532882W9CR210870** | **PMT** | **35.000,00** |  |
| **09** | **CAMINHÃO BASCULANTE VW** | **2014/15** | **QLN3364** | **01048369509** | **9533E7235FR509354** | **PMT** | **40.000,00** |  |
| **10** | **FORD CARGO COLETOR DE LIXO** | **2012/13** | **NET2822** | **N LOCALIZ** | **N LOCALIZADO** | **SANTANA** | **35.000,00** |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |